

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1109 de 23/06/95

DECRETO Nº 8743/95
de 22 junho de 1995

Dispõe sobre aumento da tarifa para a linha especial de ônibus entre São José dos Campos e São Francisco Xavier.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso IX, e 117, inciso I, letra "J", ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifário apurado corresponde a adequada e justa remuneração do serviço de transporte coletivo da linha especial entre São José dos Campos e São Francisco Xavier, de forma a assegurar a qualidade na sua prestação, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 024044-9/94;

D E C R E T A:

Artº 1º. As tarifas para o serviço de transporte coletivo urbano da linha especial de ônibus entre São José dos Campos e São Francisco Xavier, serão reajustadas para:

I - São José dos Campos à Cisne Real	0,60 (sessenta centavos)
São José dos Campos à Roncador	0,96 (noventa e seis centavos)
São José dos Campos à São Francisco Xavier	1,56 (hum real e cinquenta e seis centavos)
II - São Francisco Xavier à Roncador	0,60 (sessenta centavos)
São Francisco Xavier à Cisne Real	0,96 (noventa e seis centavos)
São Francisco Xavier à São José dos Campos	1,56 (hum real e cinquenta e seis centavos)
III - Cisne Real à Roncador	0,60 (sessenta centavos)
Cisne Real à São Francisco Xavier	0,96 (noventa e seis centavos)
IV - Roncador à São Francisco Xavier	0,60 (sessenta centavos)

Parágrafo Único. Aos estudantes será concedido desconto de 50%, conforme estabelecido na legislação municipal.

cont. do Decreto nº 8743/95 - fls. nº 02

Art. 2º. As tarifas fixadas, no artigo 1º passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 02 de julho de 1995.

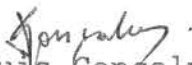
Art. 3º. O Vale Transporte, a partir de 02 de julho de 1995, será vendido pelos valores estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de junho de 1995



Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



José Luis Gonçalves
Secretário de Transportes

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos